

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar o apoio financeiro temporário às Secretarias Municipais de Saúde de Duque de Caxias e de São João de Meriti, que apresentaram aumento de sua produção dos serviços de diagnóstico por imagem, em razão do atendimento de pacientes SUS de outras municipalidades.

**Art. 2º** - O apoio financeiro será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o município de Duque de Caxias, e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de São João de Meriti, a ser transferido em parcela mensal, do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, com vistas ao custeio dos serviços de diagnóstico por imagem.

**Art. 3º** - Os serviços qualificados para receber o apoio financeiro foram os que apresentaram maior proporção no atendimento de residentes de outros municípios.

**Parágrafo único** - Considerou-se para determinação dos municípios beneficiários do aporte financeiro os maiores índices de atendimento a pacientes SUS com outras municipalidades, a saber: I- Duque de Caxias - 56% de residentes de outros municípios; II- São João de Meriti - 30% de residentes de outros municípios.

**Art. 4º** - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana;
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- servidores ativos e servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- pagamento de recursos humanos

**Art. 5º** - Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a respectiva Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

**§ 1º** - O Termo de Compromisso constará da referida resolução.

**§ 2º** - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

**Art. 6º** - O monitoramento será realizado por equipe técnica da Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do acompanhamento da produção.

**Art. 7º** - A Prestação de Contas das respectivas Secretarias Municipais será realizada de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º** - O recurso financeiro objeto dessa Deliberação se destina à competência de janeiro à dezembro de 2023.

**Art. 9º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 junho de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Id: 2486293

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.386 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**REFERENDAR A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 167/2023, QUE PACTUA O APOIO FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE GOYTACAZES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE E RESOLUBILIDADE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA GRAVES COM INDICAÇÃO DE HEMODIÁLISE.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, que altera Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Resolução - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

- que a Doença Renal Crônica - DRC tem sido considerada um problema de saúde pública;

- que a Terapia Renal Substitutiva é uma das modalidades de substituição da função renal e pode ser realizada por meio da hemodiálise;

- que a hemodiálise é um procedimento que é realizado em unidade de saúde especializada, normalmente três vezes por semana;

- que é importante os serviços que ofertam o tratamento de hemodiálise sejam no próprio município ou o mais próximo do município de residência;

- que os pacientes submetidos a sessão de tratamento por hemodiálise podem possuir estado clínico que não permita o deslocamento de grandes distâncias ou que podem ser acometidos por queda de pressão arterial, câimbras ou dor de cabeça após a sessão, por isso a importância do serviço não ser distante da residência;

- o fortalecimento da Rede de Atenção às pessoas com Doenças Crônicas por meio do cuidado às pessoas com doença renal crônica;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/012542/2023;

- a 6ª Reunião CIB/RJ realizada em 15/06/2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar o Apoio Financeiro para a implantação do Centro de Hemodiálise, no município de Campos de Goytacazes, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade no atendimento aos pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves com indicação de hemodiálise.

**Art. 2º** - O apoio referido no Art. 1º tem a finalidade de incrementar a atenção à pessoa com indicação à Terapia Renal Substitutiva, implantando um centro de hemodiálise público e com isso aumentando a oferta desse tipo de atenção à saúde, para os municípios de Campos dos Goytacazes e com possibilidade de ser referência, de acordo com a capacidade de produção potencial, para municípios adjacentes, aprimorando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** - O repasse financeiro será no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), transferido ao Fundo Municipal de Saúde, em duas parcelas, sendo a primeira de 60% do valor total do projeto e a segunda parcela de 40%, após apresentação da prestação de contas parcial, referente aos recursos da primeira parcela.

**Art. 4º** - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressaltando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.

**Art. 5º** - município de Campos de Goytacazes deverá encaminhar ao Gabinete do Secretário da SES/RJ, Ofício acompanhado do Projeto Assistencial do Estabelecimento de Saúde, Anteprojeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

**§ 1º** - Os instrutivos do Projeto Assistencial da Unidade de Saúde, Memorial Descritivo e Anteprojeto Arquitetônico estão disponíveis no site da SES: <https://www.saude.rj.gov.br>

**Art. 6º** - Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.

**Art. 7º** - Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.

**Parágrafo Único** - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

**Art. 8º** - O recurso do apoio financeiro é de investimento.

**Art.9º** - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.

**Art. 10** - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.

**Art. 11** - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.

**Art. 12** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 junho de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Id: 2486294

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 13/06/2023**

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/001706/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 200/2023, valor total de R\$ 42.059,04 (quarenta e dois mil cinquenta e nove reais e quatro centavos) em favor da empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATADURA ORTOPEDICA 20cm, ATADURA ORTOPEDICA 25cm, MALHA TUBULAR 20cm, ATADURA GESSADA 300cm, ATADURA GESSADA 4cm - itens: 2,4,6,7,8) para abastecer o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos

nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/001706/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 201/2023, valor total de R\$ 49.083,12 (quarenta e nove mil oitenta e três reais e doze centavos) em favor da empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AGULHA ESCLEROSE, MALHA TUBULAR, CONJUNTO PUNCAO ARTERIA - itens 1,5,10) para abastecer o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/001706/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 202/2023, valor total de R\$ 14.751,60 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATADURA ORTOPEDICA - item 3) para abastecer o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/001706/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 203/2023, valor total de R\$ 893,70 (oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos) em favor da empresa DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BANDAGEM ELASTICA - item 9) para abastecer o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

\*Omitidos no D.O. de 16/06/2023.

Id: 2486038

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 16/06/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080007/000916/2023 - HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, no valor total de **R\$ 1.256.346,47** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em favor das empresas: **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA** (40.600.760/0001-54), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 142.729,02 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dois centavos); **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A** (31.673.254/0010-95), licitante vencedor para o Item 02, no valor de R\$ 225.264,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais); **BAXTER HOSPITALAR LTDA** (49.351.786/0011-52), licitante vencedor para os Itens 05 e 06, no valor total de R\$ 464.988,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais); **UP DISTRIBUIDORA LTDA** (44.152.616/0001-53), licitante vencedor para o Item 07, no valor de R\$ 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - FILIAL** (44.734.671/0022-86), licitante vencedor para os Itens 08 e 12, no valor total de R\$ 186.527,05 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67.729.178/0002-20), licitante vencedor para o Item 10, no valor de R\$ 149.784,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais); **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ)** (10.586.940/0001-68), licitante vencedor para o Item 11, no valor de R\$ 36.394,40 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** (10.493.969/0001-03), licitante vencedor para o Item 13, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Restando **FRACASSADO** o Item 03. Restando **DESERTOS** os Itens 04 e 09. Despacho de homologação (doc. SEI 53747845).

Id: 2485993

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 14/06/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080007/005861/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 199/2023, valor total de R\$ 2.196.086,16 (dois milhões cento e noventa e seis mil oitenta e seis reais e dezesseis centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL- IDESI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (CEDI Baixada), que se encontra sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE, na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 50271819 e da proposta SEI nº 52971506, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2485911

**Guarda de documentos**

**Digitalização**

**Indexação e Gerenciamento**

**Sistema 100% em nuvem**

**IOERJ**

**RJD DOC**

**rjdoc@ioerj.rj.gov.br**

**(21) 2717-6209**